

LEI MUNICIPAL Nº 1195/12, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a custear as despesas do Convênio firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE para Prevenção de Queda em Idosos, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012 um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a custear despesas de Programa de Prevenção de Queda de Idosos, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS
07.20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREVENÇÃO DE QUEDA DE IDOSOS.

07.20.10 - SAÚDE

07.20.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

07.20.10.301.0286 - PREVENÇÃO DE QUEDA DE IDOSOS

06.03.13.392.0054.2.101 - MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO DE QUEDA DE IDOSOS

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....R\$ 5.400,00

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 16.500,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 5.100,00

4.4.90.52.00.0000-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

(Recurso: 4502 - Vigilância em Saúde)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 30.000,00

Objetivo: “Esta atividade tem como objetivo a prevenção de quedas de Idosos e visa à saúde integral, o aumento da auto-estima e independência, desenvolvendo Programas de estímulo à atividade física, exercícios regulares e práticas em saúde educativa, segurança e bem estar, que possibilitem maior qualidade de vida e mobilidade aos Idosos.”

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

AUXÍLIO E CONVÊNIOS:

Receita oriunda do **Convênio firmado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE – Portaria Gab/SVS nº 227/2011 – financiamento de projetos de prevenção e redução das violências, acidentes, e promoção da saúde e da cultura da paz.....R\$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte dias do mês de abril de 2012.

VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20.04.12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário